



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

EDITAL Nº 16/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, receberá propostas de preços no período compreendido entre **27 de novembro e 2 de dezembro de 2025, até às 15h (quinze horas)**, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade de 110 (cento e dez) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas; decoração; serviços de buffet (bebidas inclusas); equipe de apoio; sonorização com música ao vivo (mpb, sertanejo, pop rock e outros gêneros); iluminação; e outros que se fizerem necessários; para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), prevista para 12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas), pelo procedimento de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 578/2025, observando-se o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); na [Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); no [Decreto Municipal nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024](#); no [Ato Administrativo CMMP nº 1, de 14 de dezembro de 2021](#); e nas disposições previstas no presente [Edital](#).

1.2 As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente instrumento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 1 (um) dia antes do fim do recebimento das propostas**, pelo endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, das 13h às 17h, de segunda à quinta-feira, e das 9h às 13h, às sextas-feiras; pelo telefone (24) 2483-8573; ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.4 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do [Edital](#).

1.5 O [Edital](#) poderá ser obtido por meio da internet, pelo endereço eletrônico www.miguelpereira.rj.leg.br.



2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade de 110 (cento e dez) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas; decoração; serviços de buffet (bebidas inclusas); equipe de apoio; sonorização com música ao vivo (mpb, sertanejo, pop rock e outros gêneros); iluminação; e outros que se fizerem necessários; para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, prevista para 12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas), conforme quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, por meio da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

5.2 **Tratando-se de evento referente ao Poder Legislativo Municipal, o evento deverá obrigatoriamente ocorrer dentro da circunscrição do município de Miguel Pereira;**

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.4 Será vedada a participação de empresas:

5.4.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;

5.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

5.5 Como requisito para participação neste procedimento de contratação o proponente deverá prestar informações por meio da Declaração Unificada (Anexo III), relativo às seguintes situações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

5.5.1.2 No caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);

5.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A proposta deverá conter:

6.1.2 Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente [Edital](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.4 Indicação/especificação do material e marca (quando necessários);

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

6.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).



6.4 O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e em atenção ao valor estimado máximo da contratação (Anexo IV).

6.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.7 O recebimento das propostas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio dar-se-á exclusivamente por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no período compreendido entre **27 de novembro e 2 de dezembro de 2025, até às 15h (quinze horas)**.

6.8 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam o fechamento do recebimento das propostas na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

6.9 O envio da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 8](#) deste [Edital](#).

6.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

6.11 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio a este Órgão para o procedimento de contratação.

6.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que não ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

6.14 Incumbirá ao proponente acompanhar as publicações no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer avisos/andamento do procedimento da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada no respectivo Processo Administrativo nº



578/2025 e disponibilizado no site da Câmara junto às publicações referentes a este procedimento de contratação.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.4.2 No país;

7.4.3 Por empresas brasileiras;

7.4.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.5 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo dentre as propostas empatadas.

7.6 O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.1.2 **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

8.1.3 **Cédula de Identidade**.

8.1.4 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.5 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.1.8 A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em



se tratando de sociedade cooperativa.

8.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;

8.3.4.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.3.5 **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

8.3.7.1 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.8 Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III](#).

8.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

8.5 No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 O não atendimento das exigências constantes do [item 8](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

8.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1 A documentação de habilitação, constante no [item 8](#), caso solicitada pelo Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000 – aos cuidados do Agente de Contratação.

9.2 O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número do Edital e Dispensa de Licitação.

9.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o agente de Contratação o declarará vencedor.

9.4 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor preço para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Após classificação e declarado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, facultativamente, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência



desse direito.

10.3 O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

10.4 Decorridos os prazos para recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

10.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.4.2 Motivadamente, reconsiderar a motivação;

10.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.7 Não havendo recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e procederá à homologação.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

11.2 A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação será lavrada por meio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, I, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2 A nota de empenho será emitida com todas as informações necessárias, de acordo com a proposta vencedora finalizada e enviada a CONTRATADA para que este tome as medidas necessárias à entrega do objeto a Câmara Municipal de Miguel Pereira.



12.3 A nota de empenho será enviada a CONTRATADA no e-mail indicado na [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#).

12.4 A prestação de serviço deverá ocorrer na data de 12 de dezembro de 2025, a partir das 18 (dezoito) horas, conforme especificações no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e definido que:

13.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA de Serviço não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#);

13.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo a CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

13.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

13.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

13.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.

13.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



14. DO PAGAMENTO

14.1 Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

14.2 O pagamento será realizado na proporção e comprovadamente do quantitativo de convites apresentados pela recepção, após atestados pelo fiscal designado para a ocorrência do evento.

14.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão do FGTS – CRF;

14.3.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

14.3.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

14.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

14.5 O atesto somente será efetuado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#).

14.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

14.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

14.9 A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

14.10 Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 O presente procedimento de contratação poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual nº 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.3 A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

15.5 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a contratação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

15.7 A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

15.8 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de contratação, à adjudicação e a efetivação da contratação dele decorrente.

15.9 Acompanham este [Edital](#) os seguintes Anexos:

15.9.1 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

15.9.2 [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

15.9.3 [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

15.9.4 [Anexo IV – Valor Estimado para a Contratação.](#)

Miguel Pereira, 19 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Matr. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Matr. 03/203



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade de 110 (cento e dez) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas; decoração; serviços de buffet (bebidas inclusas); equipe de apoio; sonorização com música ao vivo (mpb, sertanejo, pop rock e outros gêneros); iluminação; e outros que se fizerem necessários; para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, prevista para 12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas), conforme quantidades e especificações contidas no [instrumento](#).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação fundamenta-se na tradição institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira de promover, ao final de cada exercício, evento de confraternização destinado aos servidores e vereadores. Tal iniciativa visa reconhecer e valorizar os relevantes serviços prestados ao longo do ano, além de fortalecer os vínculos de cooperação, integração e espírito de equipe entre os membros desta Casa Legislativa.

2.2 A realização da confraternização, marcada para o dia 12 de dezembro de 2025, às 18h, requer a contratação de empresa especializada em organização de eventos, capaz de fornecer infraestrutura adequada para recepção de aproximadamente 110 (cento e dez) pessoas, incluindo espaço físico com mesas e cadeiras, decoração, serviços de buffet com bebidas, equipe de apoio, sonorização com música ao vivo (MPB, sertanejo, pop rock e outros gêneros), iluminação e demais itens necessários.

2.3 A contratação ora proposta justifica-se não apenas pela manutenção de prática já consolidada, mas sobretudo pela relevância social e institucional do evento, que contribui para o reconhecimento dos servidores e para o fortalecimento da cultura organizacional da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O cardápio e os demais elementos a serem entregues para a ocorrência do jantar seguirão o detalhamento descrito abaixo:

Ord	Descrição	
1	Locação de Espaço	1.1. O espaço locado deve possuir: 1.1.1 Ambiente para a organização de mesas e cadeiras que acomodem o quantitativo de 110 (cento e dez) pessoas. 1.1.2 Ambiente para manuseio e preparação dos alimentos. 1.1.3 Banheiros femininos e masculinos;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

2	Sonorização	2.1 Mesa de som com caixas acústicas suficientes ao alcance do som; 2.2 Banda com música ao vivo (mpb, clássico e outros gêneros).
3	Prestação de Serviço	3.1 Recepcionista (1); 3.2 Garçons (mínimo 6); 3.3 Serviços gerais para a manutenção da limpeza dos ambientes;
4	Buffet CATSER 12807	Jantar para o quantitativo de 110 (cento e dez) pessoas. 4.1 Cardápio: 4.1.1 Alimentos no richo para livre servimento: 4.1.1.1 Arroz Branco, arroz maluco, farofa alho, fritas, aipim, feijão tropeiro, salada ceasar, legumes grelhados, molho a campanha; 4.1.2 Cortes Grill Individuais: 4.1.2.1 Costelinha barbecue, chourizzo, ancho, fraldinha; pão de alho, queijo coalho e linguiça de pernil; 4.1.3 Bebidas: 4.1.3.1 Sucos: limonada suíça, laranja e abacaxi; 4.1.3.2 Refrigerantes: coca-cola, coca-cola zero, guaraná antártica, guaraná antártica zero; 4.1.3.3 Água Mineral sem gás da casa. 4.1.4 Sobremesas: 4.1.4.1 Banana caramelizada; 4.1.4.2 Sorvete de creme; 4.1.4.3 Doce de leite; 4.1.4.4 Pudim de leite; 4.1.4.5 Café expresso;

3.2 Estarão incluídos no buffet louças necessárias à utilização, como talheres, copos, e vasilhames para acomodação dos alimentos, bem como guardanapos e outros de gênero descartável.

3.3 A utilização do espaço terá **duração máxima de 6h (seis horas)**, tempo este estimado desde a disponibilidade para o uso, início e final do evento.

3.4 A locação do espaço compreende cadeiras e mesas com as devidas forrações, já organizadas para a capacidade **estimada máxima de 110 (cento e dez) pessoas**.

3.5 Para a conferência do quantitativo de pessoas, a Câmara Municipal de Miguel Pereira confeccionará convites individuais para os servidores e vereadores e convidados.

3.6 Os convites deverão ser entregues pelos servidores, vereadores e convidados no local designado para o evento na recepção, que posteriormente serão contados para aferição do pagamento devido.

3.7 O trabalho de recepção faz parte do rol da contratação, estando a encargo da



CONTRATADA.

3.8 O pagamento será realizado na proporção e comprovadamente do quantitativo de convites apresentados pela recepção, após atestados pelo fiscal designado para a ocorrência do evento.

3.9 A organização do espaço para acomodação das autoridades também ficará a cargo do proprietário do espaço, de acordo com orientações de servidor designado.

3.10 A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e pela conservação dos materiais e do ambiente.

3.11 A quantidade de alimentos a ser servida por pessoa deverá ser calculada para o quantitativo máximo de 110 (cento e dez) pessoas, de maneira a garantir a satisfação de todos, até mesmo em repetições sem a ocorrência de escassez ou da falta de alimentos a serem servidos durante o evento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, por meio da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação rege-se para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste [Termo de Referência](#);

5.2 **Tratando-se de evento do Poder Legislativo Municipal, a sua realização ocorrerá, obrigatoriamente, na circunscrição do Município de Miguel Pereira;**

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.4 Será vedada a participação de empresas:

5.4.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3 Enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei e neste [Termo de Referência](#).



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os interessados encaminharão, pelo email licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com [Anexo I](#), até às **15h (quinze horas) de 2 de dezembro de 2025**, em conformidade com o § 3º do art. 75, da [Lei 14.133/2021](#) quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123, de 2006](#).

6.3 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços deverá ser conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5 Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.6 Na proposta também deverá constar indicação/especificação do material e marca;

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

6.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.9 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

6.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma a não onerar o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrado o prazo para o recebimento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado ([Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do proponente mais bem classificado, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

8.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.2.2 Cédula de Identidade.

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos [1.039](#) a [1.092](#), do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do [art. 997](#), inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.2.7 A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do [artigo 18](#) da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto;

8.4.4.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.5 **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

8.4.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do [Anexo III](#) do [Edital](#).

8.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Comissão de Compras e Licitação quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Termo de Referência](#).

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Termo de Referência](#), o proponente será declarado vencedor.

8.8 **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.9 A empresa vencedora será notificada por meio de email ou outro meio válido de citação comprovada. Após a conferência de todos os documentos de habilitação, será realizado o



empenho para finalização da contratação referente ao objeto ora demandado.

9. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A realização do evento está prevista para **12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas)**;

9.2 O espaço deverá ser previamente disponível para organização com tempo hábil para o início do evento;

9.3 A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a CONTRATANTE;

9.4 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a CONTRATADA será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;

9.5 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

9.6 A prestação de serviço será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira designado pela autoridade competente, que desde a efetivação do contrato até o momento do pagamento no aceite final, poderá solicitar diligências e demais atos junto a empresa CONTRATADA para a boa e perfeita conclusão da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as especificações neste [Termo de Referência](#);

10.1.2 Executar o objeto de acordo com as orientações do CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no [item 3](#) deste [Termo de Referência](#).

10.1.3 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

10.1.4 A CONTRATADA se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste [Termo de Referência](#);

10.1.5 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

10.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste [Termo de Referência](#);



10.2.2 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste [Termo de Referência](#);

10.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

11.2 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

11.3 **O pagamento será realizado na proporção e comprovadamente do quantitativo de convites apresentados pela recepção, após atestados pelo fiscal designado para a ocorrência do evento.**

11.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.5 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

11.5.1 Certidão do FGTS – CRF;

11.5.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.5.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.6 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

11.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

11.9 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).



11.10 A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da possibilidade rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

12.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista nesta Ata de Registro.

12.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor CONTRATADA no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do Órgão Gerenciador.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

12.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

12.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

12.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

12.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

devidamente comprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento, de providências ou de impugnação deverá ser enviado a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio de quaisquer das seguintes formas:

13.1.1 Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

13.1.2 Telefone: (24) 2483-8573;

13.1.3 Endereço Físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, das 13h às 17h, de segunda à quinta-feira, e das 9h às 13h, às sextas-feiras.

13.2 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas execução da prestação de serviços e dela decorrentes.

Miguel Pereira, 19 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Matr. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Matr. 03/203



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto do [Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 – Dispensa de Licitação](#), conforme discriminado no [Termo de Referência](#).

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade de 110 (cento e dez) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas; decoração; serviços de buffet (bebidas inclusas); equipe de apoio; sonorização com música ao vivo (mpb, sertanejo, pop rock e outros gêneros); iluminação; e outros que se fizerem necessários; para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, prevista para 12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas), conforme quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#) do Edital em epígrafe.

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

2.1. O Cardápio bem como os demais elementos a serem entregues para a ocorrência do jantar deverão seguir o detalhamento descrito abaixo:

Ord	Descrição		Valor por pessoa (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Espaço	1.1	O espaço locado deve possuir:	
		1.1.1	Ambiente para a organização de mesas e cadeiras que acomodem o quantitativo de 110 (cento e dez) pessoas.	
		1.1.2	Ambiente para manuseio e preparação dos alimentos.	
		1.1.3	Banheiros femininos e masculinos;	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

2	Sonorização	2.1	Mesa de som com caixas acústicas suficientes ao alcance do som;		
		2.2	Banda com música ao vivo (mpb, clássico e outros gêneros).		
3	Prestação de Serviço	3.1	Recepcionista (1);		
		3.2	Garçons (mínimo 6);		
		3.3	Serviços gerais para a manutenção da limpeza dos ambientes;		
4	Buffet	Jantar para o quantitativo de 110 (cento e dez) pessoas.			
	CATSER 12807	4.1	Cardápio:		
		4.1.1	Alimentos no richo para livre servimento:		
		4.1.1.1	Arroz Branco, arroz maluco, farofa alho, fritas, aipim, feijão tropeiro, salada ceasar, legumes grelhados, molho a campanha;		
		4.1.2	Cortes Grill Individuais:		
		4.1.2.1	Costelinha barbecue, chourizzo, ancho, fraldinha; pão de alho, queijo coalho e linguiça de pernil;		
		4.1.3	Bebidas:		
		4.1.3.1	Sucos: limonada suíça, laranja e abacaxi;		
		4.1.3.2	Refrigerantes: coca-cola, coca-cola zero, guaraná antártica, guaraná antártica zero;		
		4.1.3.3	Água Mineral sem gás da casa.		
		4.1.4	Sobremesas:		
		4.1.4.1	Banana caramelizada;		
		4.1.4.2	Sorvete de creme;		
		4.1.4.3	Doce de leite;		
		4.1.4.4	Pudim de leite;		
		4.1.4.5	Café expresso.		

2.2. Estarão incluídos no *buffet* louças necessárias à utilização, como talheres, copos, e vasilhames para acomodação dos alimentos, bem como guardanapos e outros de gênero descartável.

2.3. A utilização do espaço terá **duração máxima de 6h (seis horas)**, tempo este estimado desde a disponibilidade para o uso, início e final do evento.

2.4. A locação do espaço compreende cadeiras e mesas já organizadas para a capacidade estimada de **110 (cento e dez) pessoas**, com as devidas forrações.

2.5. A organização do espaço para acomodação das autoridades também ficará a cargo do proprietário do espaço, de acordo com orientações de servidor designado.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

2.6. A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e pela conservação dos materiais e do ambiente.

2.7. A quantidade de alimentos a ser servida por pessoa deverá ser calculada para o quantitativo de 110 (cento e dez) pessoas, de maneira a garantir a satisfação de todos até mesmo em repetições **sem a ocorrência de escassez** ou da **falta de alimentos a serem servidos** durante o evento.

2.8. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Edital nº 16/2025](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

2.9. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do [Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 578/2025](#).

2.10. O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto no art. 183 da [Lei Federal nº14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS:

3.1. Banco/ Agência/ Conta Corrente

Local e data.

Assinar/Carimbar

Obs.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref. Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 – Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade de 110 (cento e dez) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas; decoração; serviços de buffet (bebidas inclusas); equipe de apoio; sonorização com música ao vivo (mpb, sertanejo, pop rock e outros gêneros); iluminação; e outros que se fizerem necessários; para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, prevista para 12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas), conforme quantidades e especificações contidas no [Termo de Referência \(Anexo I\) do Edital n.º 16/2025](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68, da [Lei nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75, da [Lei nº 14.133/2023](#), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Empresa para representação junto a prestação de serviço, nos termos do § 1º, artigo 9º da [Lei nº 14.133/2021](#).

5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referentes à dispensa de licitação até a efetiva



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

entrega do objeto e pagamento.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos itens do procedimento em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela prestação de serviço do objeto em epígrafe.

7) Declaramos para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação, **concordamos que o empenho** seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
Câmara Municipal de Miguel Pereira				
Edital nº 16/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 12/2025 – Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 578/2025				
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021			Tipo: Menor Preço Global	
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade de 110 (cento e dez) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas; decoração; serviços de buffet (bebidas inclusas); equipe de apoio; sonorização com música ao vivo (mpb, sertanejo, pop rock e outros gêneros); iluminação; e outros que se fizerem necessários; para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, prevista para 12 de dezembro de 2025, a partir das 18h (dezoito horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) .				
Ordem	Descrição	Quantidade de pessoas	Valor por pessoa (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Locação de Espaço	110	231,84	25.502,40
2	Sonorização			
3	Prestação de Serviço			
4	Buffet (CATSER 12807)			

- **Valor por pessoa:**
 - R\$ 231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor total estimado para a contratação:**
 - R\$ 25.502,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).